



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025  
INEXIGIBILIDADE 042/2025**

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.301.381/0001-16, sediado(a) na Rua 13 de maio, 670, Centro – A em Rondonópolis-MT doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:**

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>SHOW ARTISTICO DUPLA EDÉR &amp; CICERO VIOLA</b> Apresentação artística do tipo show com Éder e Cicero viola. Duração do show de no mínimo 2:00 horas (duas horas); Show com banda completa, músicos, toda equipe de produção e assistência de palco; Responsabilidade do contratado: transporte aéreo e/ou terrestre até o município de Guiratinga/MT, impostos, alimentação, hospedagem e emissão de nf; Responsabilidade da contratante: som, luz, palco e estruturas necessárias, transporte local	1,0000	SERV	4.000,00	4.000,00
				<b>Totalização RS:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total: Quatro mil reais.</b>					

**1.2.** Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Inex nº 042/2025;
- II) Proposta da Contratada;



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Departamento Jurídico**

III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 24 setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

**2.2.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**3.1.** O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

*Jm*  
*20*



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Departamento Jurídico**

**4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**4.1.** O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**6.1.** São obrigações do Contratante:

**I)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II)** Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

**III)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**IV)** Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**V)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

**VI)** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**VII)** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

**VIII)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

**IX)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Departamento Jurídico**

**6.2.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**6.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.** As despesas de palco, som, luz, painel de led, geradores, estrutura camarim, Rider artista, taxas, alvarás, liberações, ECAD, hospedagem, van, e diária de alimentação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**8.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

**8.1.2.** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.3.** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.4.** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**8.1.5.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Departamento Jurídico**

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

**8.1.7.** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.1.8.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

**8.1.9.** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.10.** comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**8.1.11.** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

**8.1.12.** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.1.13.** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**8.1.14.** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**8.1.15.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.16.** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Departamento Jurídico**

116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

**8.1.17.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.18.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.1.19.** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

**8.1.20.** apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

**8.1.21.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.1.22.** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.1.23.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.24.** entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

**8.1.25.** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.1.26.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.1.27.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

*Jm*

*de*



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Departamento Jurídico**

- 8.1.28.** alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.29.** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.30.** executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- 8.1.31.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- 8.1.32.** não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- 8.1.33.** arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 8.1.34.** recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 8.1.35.** acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.
- 8.1.36.** A contratada, compromete-se a realizar a apresentação no evento Rodeio Nossa Senhora Aparecida com a formação completa da banda, incluindo todos os músicos e equipe técnica necessários para a realização do show.
- 8.1.37.** O artista deverá chegar ao local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas para realizar a montagem dos equipamentos e passagem de som, assegurando que tudo esteja pronto para o início do show no horário estabelecido.
- 8.1.38.** A contratada compromete-se a realizar uma apresentação de alto padrão artístico e técnico, garantindo a qualidade e performance, de acordo com as expectativas do contratante e do público presente no evento.
- 8.1.39.** O artista deverá cumprir integralmente o horário estabelecido para o início e término da apresentação, garantindo o tempo mínimo de 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, conforme previsto neste contrato.

*[Handwritten signatures]*



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Departamento Jurídico**

**8.1.40.** A contratada deverá manter um comportamento profissional durante todo o período de execução do contrato, respeitando os integrantes da equipe organizadora do evento e o público presente, evitando condutas que possam comprometer a imagem do artista ou do evento.

**8.1.41.** O artista deverá zelar pela segurança e bem-estar de seus integrantes, equipe técnica e público presente durante a realização do show, seguindo todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.

**8.1.42.** A contratada compromete-se a atender às solicitações específicas do contratante relacionadas à apresentação, como a execução de determinadas músicas, interação com o público, entre outras, desde que devidamente acordadas previamente.

**8.1.43.** A contratada será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a realização da apresentação, decorrentes de sua atuação ou de sua equipe, arcando com todas as despesas e indenizações necessárias.

**8.1.44.** Caberá à Contratada arcar com as despesas de transporte, banda e técnica, imposto, nota fiscal valor dos artistas e escritório, refeições durante a viagem, empresários e locação de backline.

**9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A servidora **JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA** é a responsável pela fiscalização do presente contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

**9.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Pelo objeto descrito, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**10.2.** A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Departamento Jurídico**

**10.3.** O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

**10.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**10.5.** Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

**10.6.** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**10.7.** Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 – Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

## **12. DO FORO**

*jm*  
*glo*



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Departamento Jurídico**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 19 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA  
ROSA:326117659  
87

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2025.09.25 09:50:01  
-04'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CÍCERO JOAO DE CARVALHO JUNIOR  
Data: 25/09/2025 10:40:00-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**WALDECI BARGA ROSA**  
**CONTRATANTE**  
**Testemunhas:**

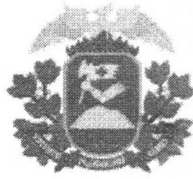
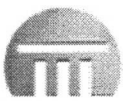
**CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR**  
**CONTRATADO**

*Isismayara G. Mendes*  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

*Lana Beatriz G. de Oliveira*  
**LANA BEATRIZ G. DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

**Fiscal do Contrato:**

*Joelma Cristina dos S. Oliveira*  
**JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**  
CPF nº 017.651.821-58



				VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA		
204/2025	16/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ONILSON MESQUITA LOPES LTDA, nome fantasia "IMPÉRIO DOS PARAFUSOS"	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	R\$ 563.403,87 (QUINHENTOS E SSESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)	16 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2026,
205/2025	16/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO	R\$ 2.377.017,00 (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e dezessete reais)	24 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 24 DE SETEMBRO DE 2026
206/2025	17/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	CARLOS ROBERTO RODA CARVALHO	Contratação temporária de servidor para o cargo de Agente de Campo Santo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas, em substituição ao servidor Jorge Antônio Macaúbas, encontrar-se na função de Presidente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores	valor mensal R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mais 40% de Insalubridade no valor de R\$ 607,20, totalizando o valor de R\$ 2.125,20 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)	17 de setembro de 2025 até 16 de março de 2026
207/2025	19/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	CEZAR AUGUSTO SOUZA SILVA	Contratação temporária de Técnico em Radiologia para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT	Pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado valores conforme estipulado no Decreto Municipal nº 008/2025, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas descrita na escala, sendo por plantão: de 06 (seis) horas - R\$ 104,83 - de 12 (doze) horas - R\$ 178,21 - de 24 (vinte e quatro) horas - R\$ 356,42	19 de setembro de 2025 e término em 19 de março de 2026
208/2025	19/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR	SHOW ARTISTICO DUPLA EDÉR & CÍCERO VIOLA - Apresentação artística do tipo show com Éder e Cicero viola. Duração do show de no mínimo 2:00 horas (duas horas); Show com banda completa, músicos, toda equipe de produção e assistência de palco; Responsabilidade do contratado: transporte aéreo e/ou terrestre até o	r\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)	24 setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025